



**SETOR DE  
LICITAÇÕES**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

20  
25



MUNICÍPIO DE  
**SÃO JORGE  
D'OESTE**



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 162/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO

**INTRODUÇÃO**

**Conceito e elementos.**

O Termo de Referência (TR), é o documento constitutivo, elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e definirá o objeto para atendimento da necessidade (art. 65 do Decreto nº 3.927/2023); deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual (PCA), além de outros instrumentos de planejamento da Administração (art. 66 do Decreto nº 3.927/2023); será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, pela equipe de planejamento da contratação (art. 67 do Decreto nº 3.927/2023); e ainda, deverá ser divulgado na mesma data do edital ou do aviso de contratação direta, como um anexo do processo administrativo (art. 68 do Decreto nº 3.927/2023).

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 69 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

*“Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:” (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).*

*“I - **definição do objeto** [...]” (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;*

*“II - **fundamentação da contratação** [...]” (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;*

*“III - **descrição da solução como um todo** [...]” (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;*

*“IV - **requisitos da contratação**;” (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;*

*“V - **modelo de execução do objeto**, [...]” (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;*

*“VI - **modelo de gestão do contrato**, [...]” (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;*

*“VII - **critérios de medição e pagamento**;” (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;*

*“VIII - **forma e critérios de seleção do fornecedor** [...]” (inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;*



**“IX – estimativas do valor da contratação, [...]”** (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

**“X – adequação orçamentária, [...]”** (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

O presente Termo de Referência apresenta as condições ponderadas pela contratante, visando a contratação de fornecedores para atender a demanda de serviços e/ou de produtos, os quais, estando vinculados a finalidade de atender aos anseios desta municipalidade.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições aqui estipulados não são classificadas como sigilosas, conforme os nos termos previstos na Lei nº 15.527/2011, e portanto, é condição de eficácia, a execução do que disciplina o Art. 68 do Decreto Municipal nº 3.927/2023.



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 162/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

**Órgão gestor:**

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

**Órgãos participantes:**

Todas as demais Secretarias Administrativas Municipais.

**Planejamento municipal:**

Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2025, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/divulgacao/licitacoes/plano-anual-de-compras/>

**Da dispensa de apresentação do ETP (Estudo Técnico Preliminar)**

Verifica-se a obrigatoriedade de apresentação do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que este procedimento não está fundamentado nos casos especificados no nos termos dos incisos I e II do Art. 63 do Decreto nº 3.927/23.

**Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência**

Membros requisitantes:

- Secretário Municipal da pasta, nomeada pelo Decreto nº 4496/2025, o Senhor Clair Mariano da Costa;
- O fiscal Técnico: Gerson Áuler, com funções atribuídas pelo Decreto Municipal nº 4.682/2025;
- O Agente de Contratação para a fase interna, o servidor efetivo, Clodoaldo Blank, nomeado pela Portaria nº 2865/2025.

## SEÇÃO 1 – DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

(inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

### 1.1 – OBJETO.

Pregão eletrônico, para Contratação de empresa especializada em serviços de seguros veiculares, para veículos integrantes da frota municipal, nas condições de coberturas fixadas no Edital, para atender as necessidades da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.



### 1.1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço de natureza comum, conforme os termos do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

### 1.1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

Verifica-se e certifica-se que os itens objeto desta contratação não se enquadram como artigos de luxo com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

### 1.1.3 DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

1.1.3.1 O quantitativo estimado para esta contratação apresenta-se conforme abaixo:

| ITEM | COD EQUIP | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                              | UND   | QTD |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 1    | 61993     | SEGURO VEICULAR - PLACA BEO3J92<br>CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER<br>ANO 2020/2021<br>CHASSI: 9BGJP7520MB158145                        | ANUAL | 1   |
| 2    | 64049     | SEGURO VEICULAR - PLACA: RHM 9F73<br>JEEP COMPASS LIMITE D TD 350 4X<br>ANO: 2021/2022<br>CHASSI: 988675138NKL10808                | ANUAL | 1   |
| 3    | 64050     | SEGURO VEICULAR - PLACA: RHK 5J72<br>JEEP RENAGATE 1.8 AUTOMATICO<br>ANO: 2021<br>CHASSI: 98861118XMK392984                        | ANUAL | 1   |
| 4    | 65368     | SEGURO VEICULAR - PLACA AUW 9691<br>MARCOPOLLO VOLARE ÔNIBUS W9 ON<br>ANO:2011<br>CHASSI:93PB40E31CC038891                         | ANUAL | 1   |
| 5    | 65369     | SEGURO VEICULAR - PLACA AWN 9687<br>MARCOPOLLO VOLARE MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO<br>ANO: 2012<br>CHASSI: 93PB40N31CC041661             | ANUAL | 1   |
| 6    | 65371     | SEGURO VEICULAR - PLACA: BAU-4027<br>MERCEDES- BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER 311 CDI<br>ANO: 2015-2016<br>CHASSI:8AC906633GE112039      | ANUAL | 1   |
| 7    | 65372     | SEGURO VEICULAR - PLACA: BBZ-1630<br>VOLVO ÔNIBUS RODORIÁRIO STARDAT MODELO ROMA M3<br>ANO: 2017/2018<br>CHASSI: 9BVT5T725JE404255 | ANUAL | 1   |
| 8    | 65373     | SEGURO VEICULAR - PLACA BCK 9532<br>MARCOPOLLO VOLARE ÔNIBUS ESCOLAR V8L EO<br>ANO: 2018/2019<br>CHASSI: 93PB54M32KC060200         | ANUAL | 1   |



|    |       |                                                                                                                                                                                              |       |   |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|
| 9  | 65374 | SEGURO VEICULAR - PLACA: BCT-9138<br>MERCEDES- BENZ VAN SPRINTER MB 415 CDI DIESEL<br>ANO: 2018/2019<br>CHASSI: 8AC906633KE162046                                                            | ANUAL | 1 |
| 10 | 65376 | SEGURO VEICULAR - PLACA: BEO-8J74<br>MERCEDES- BENZ SPRINTER VAN 516 19+1<br>ANO: 2020/2021<br>CHASSI: 8AC907857ME187652                                                                     | ANUAL | 1 |
| 11 | 65377 | SEGURO VEICULAR - PLACA: RHZ-6H12<br>MERCEDES BENZ SPRINTER TCA MIC<br>ANO: 2021-2022<br>CHASSI: 8AC907857NE211436                                                                           | ANUAL | 1 |
| 12 | 65378 | SEGURO VEICULAR - PLACA: SDU-OH35<br>RENALT AMBULÂNCIA MASTER L2H2<br>ANO: 2022-2023<br>CHASSI: 93YF620002PJ316458                                                                           | ANUAL | 1 |
| 13 | 65379 | SEGURO VEICULAR - PLACA: SDC-2H035<br>IVECO/TECTOR 260E30ID<br>ANO: 2022-2023<br>CHASSI: 93ZE12NMZP8958764                                                                                   | ANUAL | 1 |
| 14 | 65381 | SEGURO VEICULAR - PLACA: BER-7D45<br>VOLKSWAGEM GOL 1.0 L MC4<br>ANO: 2020-2021<br>CHASSI: 9BWAG45U4MT093148                                                                                 | ANUAL | 1 |
| 15 | 65382 | SEGURO VEICULAR - PLACA: BES-2B34<br>VOLKSVAGEM GOL 1.0 L MCA<br>ANO: 2020-2021<br>CHASSI: 9BWAG45U3MT093139                                                                                 | ANUAL | 1 |
| 16 | 65383 | SEGURO VEICULAR - PLACA: BEX-9I31<br>VOLKSVAGEM GOL 1.0 L MC4<br>ANO: 2021/2022<br>CHASSI: 9BWAG45U1NT002953                                                                                 | ANUAL | 1 |
| 17 | 65384 | SEGURO VEICULAR - PLACA SEW1E98<br>CHEVROLET/ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ<br>ANO: 2023/2024<br>CHASSI: 9BGEN69H0RG151104                                                                            | ANUAL | 1 |
| 18 | 67389 | SEGURO VEICULAR - PLACA ASI3I64<br>ECOSPOT XL 1.6 FLEX<br>ANO 2010/2011<br>CHASSI Nº 9BFZE55PXB8587717                                                                                       | ANUAL | 1 |
| 19 | 67390 | SEGURO VEICULAR - PLACA (NOVO) - CHASSI Nº nº :<br>9BM951514TB429686<br>MERCEDES BENZ CAMINHÃO CAÇAMBA ATEGO 2730 – 6X4<br>Chassi nº : 9BM951514TB429686<br>Placas: SEM PLACA<br>2025 / 2026 | ANUAL | 1 |
| 20 | 67391 | SEGURO VEICULAR - PLACA (NOVO) - CHASSI Nº 9BM951514TB432326<br>MERCEDES BENZ CAMINHÃO CAÇAMBA ATEGO 2730 – 6X4<br>Chassi nº: 9BM951514TB432326<br>Placas: SEM PLACA<br>2025 / 2026          | ANUAL | 1 |



|    |       |                                                                                                                                                                                   |       |   |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|
| 21 | 67392 | SEGURO VEICULAR - PLACA (NOVO) CHASSI Nº 9BM951514TB432631<br>MERCEDES BENZ CAMINHÃO CAÇAMBA ATEGO 2730 – 6X4<br>Chassi nº: 9BM951514TB432631<br>Placas: SEM PLACA<br>2025 / 2026 | ANUAL | 1 |
| 22 | 67393 | SEGURO VEICULAR - PLACA TBX7D71<br>MERCEDES- BENZ SPRINTER VAN 517 19+1<br>Chassi Nº 8AC907857SE261861<br>2024/2025                                                               | ANUAL | 1 |

#### 1.1.4 PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo, ao término, ser renovado, e no que concerne ao quantitativo, poderá ser renovado ao quantitativo original, ao prazo de vigência, poderá ser prorrogado por igual período até o limite decenal, nos termos do Art. 107 e do Art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.1.5 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Podendo ainda ser alterado nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.2 – LOCAL DE ENTREGA

Os veículos públicos, estarão circulando a/ou estacionados em São Jorge D'Oeste/PR, no entanto, ressalvados aqueles que em missão autorizada, estarão a serviço da municipalidade em qualquer parte do território nacional.

#### 1.3 – DA ADOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 Não se Aplica.

#### 1.4 – DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

1.4.1 Não se Aplica.

#### 1.5 – DAS COBERTURAS MÍNIMAS



| ITEM | VEICULO                                                                                                                 | Classe de Bônus a Conceder | Cobertura | Casco 100% tabela fipe ou Valor de Mercado | Danos Materiais - DMT (R\$) | Danos Corporais - DCT (R\$) | Franquia a Tipo (R\$) | Acidentes Pessoais p/ Passageiro, Morte p/ Passageiro (R\$) | Acidentes Pessoais p/ Passageiro, Invalidez Permanente e com DMH (R\$) | Danos Morais | Franquia de Vidros, Para-brisas Dianteiro e Traseiro, Vidros Laterais, Faróis e Retrovisores | Cobertura Assistência 24 Horas até 500 Km | Valor Máximo da Franquia (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|--------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|
| 1    | CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8<br>Chassi nº<br>9BGJP7520MB158145<br>Placas BEO-3J92<br>Ano Fab./ Ano Mod.<br>2020/2021      | 4                          | C.I.R     | 100%                                       | 200.000,00                  | 200.000,00                  | SIM                   | 80.000,00                                                   | 80.000,00                                                              | 80.000,00    | Sim                                                                                          | Assist 24 Horas                           | 2.776,80                       |
| 2    | CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ<br>Chassi nº<br>9BGEN69HORG151104<br>Placas SEW-1E98<br>Ano Fab./ Ano Mod.<br>2023/2024 | 2                          | C.I.R     | 100%                                       | 200.000,00                  | 200.000,00                  | SIM                   | 80.000,00                                                   | 80.000,00                                                              | 80.000,00    | Sim                                                                                          | Assist 24 Horas                           | 2.529,60                       |
| 3    | JEEP COMPASS LIMITED TD 350 4X4<br>Chassi nº<br>988675138NKL10808<br>Placas: RHM-9F73<br>Ano Fab./Ano Mod.<br>2021/2022 | 3                          | C.I.R     | 100%                                       | 200.000,00                  | 200.000,00                  | SIM                   | 80.000,00                                                   | 80.000,00                                                              | 80.000,00    | Sim                                                                                          | Assist 24 Horas                           | 7.966,80                       |
| 4    | JEEP RENEGADE 1.8 AUT.- Chassi nº<br>98861118XMK392984<br>Placas: RHK-5J72<br>Ano Fab./Ano Mod.<br>2021/2021            | 4                          | C.I.R     | 100%                                       | 200.000,00                  | 200.000,00                  | SIM                   | 80.000,00                                                   | 80.000,00                                                              | 80.000,00    | Sim                                                                                          | Assist 24 Horas                           | 4.726,80                       |
| 5    | VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4 - Chassi nº                                                                                     | 3                          | C.I.R     | 100%                                       | 200.000,00                  | 200.000,00                  | SIM                   | 80.000,00                                                   | 80.000,00                                                              | 80.000,00    | Sim                                                                                          | Assist 24                                 | 2.475,60                       |

|    |                                                                                                                                   |    |       |      |            |            |     |           |           |           |     |                  |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|------------|------------|-----|-----------|-----------|-----------|-----|------------------|-----------|
|    | 9BWAG45U1NT002953<br>Placas: BEX-9I31<br>Ano Fab./ Ano Mod.<br>2021/2022                                                          |    |       |      |            |            |     |           |           |           |     | Horas            |           |
| 6  | VOLKSWAGEN GOL 1.0L MCA - Chassi nº<br>9BWAG45U3MT093139<br>Placas: BES-2B34<br>Ano Fab./ Ano Mod.<br>2020/2021                   | 4  | C.I.R | 100% | 200.000,00 | 200.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist 24 Horas  | 2.475,60  |
| 7  | VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4 - Chassi nº<br>9BWAG45U4MT093148<br>Placas: BER-7D45<br>Ano Fab./ Ano Mod.<br>2020/2021                   | 4  | C.I.R | 100% | 200.000,00 | 200.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist 24 Horas  | 2.475,60  |
| 8  | IVECO TECTOR 260E30ID - CAMINHÃO CAÇAMBA - CHASSI Nº<br>93ZE12NMZP8958764<br>PLACAS: SDC - 0H35<br>ANO FAB./ANO MOD.<br>2022/2023 | 2  | C.I.R | 100% | 200.000,00 | 200.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist. 24 Horas | 15.000,00 |
| 9  | MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO - ONIBUS- CHASSI Nº<br>93PB40N31CC041661<br>PLACAS: AWN - 9687<br>ANO FAB./ANO MOD.<br>2012 /2012   | 10 | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist. 24 Horas | 6.378,00  |
| 10 | MARCOPOLO VOLARE V8L - ONIBUS ESCOLAR - CHASSI Nº<br>93PB54M32KCO60200<br>PLACAS: BCK - 9532<br>ANO FAB./ANO MOD.<br>2018 /2019   | 5  | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist. 24 Horas | 10.500,00 |



|    |                                                                                                                                     |    |       |      |            |            |     |           |           |           |     |                  |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|------------|------------|-----|-----------|-----------|-----------|-----|------------------|-----------|
| 11 | MARCOPOLO VOLARE W9 ON - ONIBUS- CHASSI Nº 93PB40E31CC038891 PLACAS: AUW - 9691 ANO FAB./ANO MOD. 2011 /2011                        | 10 | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist. 24 Horas | 6.378,00  |
| 12 | MERCEDES- BENZ VAN SPRINTER MB 311 CDI - AMBULANCIA, DIESEL Chassi n° 8AC906633GE112039 Placas BAU-4027 Ano fab./Ano Mod. 2015/2016 | 9  | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist. 24 horas | 10.500,00 |
| 13 | MERCEDES- BENZ SPRINTER VAN 516 19+1 - Chassi N° 8AC907857ME187652 Placa BEO-8J74 Ano Fab./Ano Mod. 2020/2020                       | 5  | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist. 24 horas | 12.500,00 |
| 14 | MERCEDES- BENZ VAN SPRINTER MB 415 CDI DIESEL Chassi n° 8AC906633KE162046 Placas BCT-9138 Ano fab./Ano Mod. 2018/2018               | 7  | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist. 24 horas | 10.500,00 |
| 15 | MERCEDES BENZ SPRINTER TCA MIC Chassi n° 8AC907857NE211436 Placas RHZ-6H12 Ano fab./Ano Mod. 2021 / 2021                            | 4  | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist. 24 Horas | 15.000,00 |
| 16 | RENAULT AMBULANCIA                                                                                                                  | 3  | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist 24 Horas  | 10.500,00 |

|    |                                                                                                                                |   |       |      |            |            |     |           |           |           |     |                  |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|------------|------------|-----|-----------|-----------|-----------|-----|------------------|-----------|
|    | MASTER L2H2 Chassi n° 93YF620002PJ316458 Placas SDU-0H35 Ano fab./ Ano mod. 2022 /2023                                         |   |       |      |            |            |     |           |           |           |     |                  |           |
| 17 | VOLVO ÔNIBUS RODOVIÁRIO STANDART MODELO ROMA M3- Chassi n° 9BVT3T725JE404255 Placas BBZ-1630 Ano Fab./Ano Mod. 2017/2018       | 8 | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist 24 Horas  | 15.500,00 |
| 18 | MERCEDES- BENZ SPRINTER VAN 517 19+1 - Chassi N° 8AC907857SE261861 Placa TBX-7D71 - Ano Fab./Ano Mod. 2024/2025                | 0 | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist. 24 horas | 12.500,00 |
| 19 | FORD - ECOSPORT XL 1.6 FLEX - Chassi n° 9BFZE55PXB8587717 Placas: ASI- 3164 Ano fab./Ano Mod. 2010/2011                        | 0 | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist. 24 horas | 3.091,20  |
| 20 | MERCEDES BENZ CAMINHÃO CAÇAMBA ATEGO 2730 - 6X4 Chassi n° : 9BM951514TB429686 Placas: UAS - 1F13 Ano fab./Ano Mod. 2025 / 2026 | 0 | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist. 24 Horas | 15.000,00 |
| 21 | MERCEDES BENZ CAMINHÃO CAÇAMBA ATEGO 2730 - 6X4 Chassi n° : 9BM951514TB432326 Placas: UAS - 1F04 Ano fab./Ano Mod. 2025 / 2026 | 0 | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist. 24 Horas | 15.000,00 |
| 22 | MERCEDES BENZ CAMINHÃO CAÇAMBA ATEGO 2730 - 6X4 Chassi n° : 9BM951514TB432631                                                  | 0 | C.I.R | 100% | 250.000,00 | 250.000,00 | SIM | 8.000,00  | 80.000,00 | 80.000,00 | Sim | Assist. 24 Horas | 15.000,00 |
|    | Placas: UAS - 1F06 Ano fab./Ano Mod. 2025 / 2026                                                                               |   |       |      |            |            |     |           |           |           |     |                  |           |



## SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Justifica-se a contratação para atender as demandas da Administração Pública de São Jorge D'Oeste para salvaguardar o patrimônio público de possíveis danos, bem como, de danos materiais de pequena monta, sejam eles ao patrimônio municipal ou contra terceiros, danos morais, danos a passageiros, e outras coberturas adicionais, porém de interesse público.

2.2 Os veículos, aos quais, ora são solicitados os seguros por esse certame, estão alocados nas diversas Secretarias Administrativas Municipais, e os itens de cobertura são gerais e iguais para todos os casos, indiferente de qual secretaria, o veículo esteja lotado, nem mesmo do tipo de veículo.

2.3 Também, é previsível que um determinado veículo, possa ser remanejado e alocado em outra Secretaria Administrativa durante a vigência da apólice.

2.4 Justifica-se ainda esta contratação, nas práticas da boa governança pública, que é justamente, a redução de riscos de danos ao patrimônio, ainda que esse seja um caso de transferência de risco para um terceiro contratado.

## SEÇÃO 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

### 3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

No desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, considerou-se os seguintes cenários possíveis para a solução do problema apresentado:

#### 3.1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO, AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.1.1 Para a presente licitação, **NÃO SERÁ** adotado como critério da limitação de participação apenas para as empresas enquadradas no regime fiscal defendido pela Lei nº 123/2006. Outro sim, **NÃO HAVERÁ** o parcelamento mínimo dos itens, para cota exclusiva e tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, de modo regulamentado no Decreto Municipal nº 4.257/2024, e no que for ausente à Legislação Federal, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.2 Mesmo nestas condições, espera-se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional (**caput** Art. 47 da Lei nº 123/2006), fortalecendo as economias



descentralizadas, incentivando a geração de emprego e renda, e estimulando a competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na região, porém, no caso concreto.

3.1.1.3 Cumpre destacar que ainda assim, **SERÁ CONSIDERADA A ADOÇÃO** do tratamento diferenciado e simplificado, a este certame, não representa afronta ao caráter competitivo da licitação, nem mesmo, deixa de ser um mecanismo legítimo de promoção de políticas públicas diferenciadas, conforme permitido pelo ordenamento jurídico, notadamente nos casos em que a contratação de empresas locais ou regionais representa maior eficiência econômica e social para a Administração Pública.

3.1.1.4 Dessa forma, justifica-se **A NÃO OBSERVAÇÃO** ao inciso III do Art. 48 da Lei nº 123/2006 na presente licitação, recorrendo-se aos incisos II e III do Art. 49 da mesma legislação, uma vez que não é possível afirmar a operacionalidade de número mínimo de empresas qualificadas nas condições exigidas que garanta a competitividade e a condição de vantagem para Contratante.

### **3.1.2 DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO O CUMPRIMENTO, DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)**

3.1.2.1 A presente licitação **NÃO ADOTARÁ COMO CRITÉRIO A LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME**, em função do valor máximo para a contratação, **NEM MESMO, SERÃO DISPOSTOS ITENS DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP** para empresas ainda que sediadas em âmbito local ou regional, conforme autorizado pela legislação vigente, em especial pelo inciso II do **caput** do Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.257/2024.

3.1.2.2. Justifica-se a **NÃO** adoção deste critério seletivo, uma vez que o produto listado, para este procedimento, é de natureza comum, padronizada, e ainda ao parece, não há número de empresas, principalmente por empresas qualificadas pela Lei nº 123/2006, local e regionalmente, capaz de suportar a competitividade exigida para este certame, outro sim, para aquelas empresas enquadradas como ME/EPP, ficam automaticamente beneficiadas pela referida Lei, assim a limitação, poderá prejudicar a competitividade, e permite o alcance dos objetivos dos processos licitatórios, e suficiente para atender aos anseios desta contratação, que é a economicidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade dos produtos.



### 3.2 DO POSICIONAMENTO DO CERTAME A REALIDADE DO MERCADO

3.2.1 Diante disso, considerando que os riscos presentes na condução do certame, orienta-se:

3.2.1.1 O procedimento **NÃO É EXCLUSIVO** para empresas enquadradas nos limites da Lei nº 123/2006, ou seja, para micro empresas e empresas de pequeno porte;

3.2.1.2 **NÃO HAVERÁ** divisão em itens referentes às cotas exclusivas para as ME/EPP;

3.2.1.3 **NÃO SERÁ ADOTADO** o critério de limitação regional (Sudoeste do Estado do Paraná), previsto no Decreto Municipal nº 4.254/2024.

### 3.3 DOS CENÁRIOS

#### 3.3.1 Cenário 1 – Não contratar seguro (autoseguro).

**Descrição:** O Município assume integralmente os riscos de sinistro, arcando com os prejuízos decorrentes de acidentes, furtos, incêndios e danos a terceiros.

#### **Vantagens:**

- Eliminação do custo do prêmio anual de seguro.
- Menor carga administrativa inicial.

#### **Desvantagens / Riscos:**

- Elevada exposição patrimonial: qualquer sinistro gera despesa imediata e imprevista.
- Inviabilidade orçamentária para reposição de veículos.
- Impacto direto na continuidade dos serviços públicos essenciais.
- Incompatibilidade com princípios da eficiência e economicidade.

**Conclusão:** Cenário **inviável**, pois transfere risco financeiro integral ao Município e compromete a previsibilidade orçamentária.

#### 3.3.2 Cenário 2 – Contratação de seguro total para os veículos listados.

**Descrição:** Contratação, sob gestão da Secretaria de Administração e Finanças, abrangendo todos os veículos listados nos Contratos nº 108/2023 e 116/2023 (e também os recém-adquiridos).

#### **Vantagens:**



- Padronização das coberturas e procedimentos de sinistro.
- Facilidade de controle e gestão das apólices.
- Maior eficiência administrativa e previsibilidade orçamentária.

#### Desvantagens / Riscos:

- Exige levantamento detalhado e constante atualização da frota.
- Eventual necessidade de ajustes em caso de inclusão/exclusão de veículos.

**Conclusão: Cenário viável e recomendado.** É o que oferece melhor custo-benefício e segurança patrimonial, sendo o mais adequado para a realidade administrativa municipal.

#### SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Trata-se de um procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a assinatura de **CONTRATO**, com a empresa que apresentar a melhor proposta, em função do **MENOR PREÇO** por **ITEM**, para ampliar a competitividade entre os licitantes e a busca pela vantajosidade para contratante, mantendo as condições de qualidade do objeto.

4.2.1 Justifica-se o solicitado acima, por **ITEM**, uma vez que os bens que ora estão sendo assegurados, podem ser individualizados nas suas características.

4.3 O serviço seja disponibilizado de imediato, caso venha a ser necessário a sua solicitação.

4.4 A contratada deverá observar, no que couber, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.5 A contratada também poderá adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de curto prazo e pelas características do objeto.

4.8 Da vistoria dos veículos:

4.8.1 Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: Av. Iguaçu, nº 281, centro São Jorge D'Oeste.

4.8.2 Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto a Administração Municipal, pelo Telefone (46) 3534-8050, e agendamento com servidor Liomar Siega, com competência de chefe da divisão de compras, para até dois dias úteis, anteriores àquele em que será realizada sessão pública para abertura do certame.

4.8.3 Não será permitido que dois ou mais licitantes realizem visitas conjuntamente.

4.8.4 As visitas poderão ser agendadas para o horário das 7h30 até as 11h30 e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira.

4.8.5 As vistorias não são obrigatórias, porém, quando na apresentação da proposta, a licitante implicitamente atesta a ciência do estado em se encontram os veículos.

4.8.5.1 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

4.8.5.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.8.6 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

## SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de execução do objeto será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento pela empresa da requisição de compras/empenho enviado pela secretaria requisitante, na forma que se segue:

5.1.1 Fica acordado da cobertura imediata, partir da assinatura do instrumento de contrato;

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: [compras@pmsjorge.pr.gov.br](mailto:compras@pmsjorge.pr.gov.br) sendo condição obrigatória para empenho.

5.2.2 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do objeto;

5.2.3 A contratante encaminhará as informações necessárias à emissão dos documentos fiscais relativos a aquisição;

### 5.3 Da emissão da apólice:

5.3.1 Conforme apresentado já no descritivo dos serviços, a exigência de prazo de garantia mínima de 12 meses;

5.3.2 No que couber, a garantia do equipamento, seguirá os termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## SEÇÃO 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

### 6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, o Senhor Clair Mariano da Costa, Secretário da Pasta, e fiscalizada pela fiscal administrativa dos contratos e atas de registro de preços, a servidora Beatriz Hordina, ainda, pelos fiscais técnicos e setoriais, nomeados pelo Decreto nº 4.682/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).



6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

(inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

### **7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;
- b) não observado o tempo máximo para execução do objeto;
- c) não emissão das apólices;

7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.



## 7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;



- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7.5 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.5.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de **SETEMBRO DE 2025**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

7.5.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

7.5.2.1 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do apostilamento.

7.5.2.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.



7.5.2.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

## **7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



7.6.10 Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, como marca e unidade de medida, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos



termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

## **7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.8.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                     | GRAU |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5    |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                        |   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 2  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.                                                                                                                  | 4 |
| 3  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.                                                                                                                                                    | 3 |
| 4  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.                                                                                                                                                                    | 2 |
| 5  | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.                                                                                                                   | 3 |
| 6  | Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.                                                                                                       | 1 |
| 7  | Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.                                                                                                                        | 2 |
| 8  | Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.                                                                                      | 1 |
| 9  | Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 3 |
| 10 | Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.                                                                                                                          | 1 |
| 11 | Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.                                                                                                           | 1 |

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **SEÇÃO 8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado quando apresentar a melhor proposta comercial por item, com valores não superiores aos apurados na pesquisa de preços realizada pela contratante e admitidos por este instrumento como preço máximo para a contratação.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções impostas à pretensa contratada, que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **8.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.12.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



8.12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.12.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.13.1 Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.



## 8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.14.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

## SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Conforme Mapa de apuração espelhado abaixo, é possível perceber a formação do preço máximo para esta contratação, mediante a composição da cesta de preços, com empresas do setor, com 3 (três) pesquisas diretas, realizada nos dias 12 a 26 de setembro do corrente ano, adotando o critério de menor preço entre elas, para parametrizar o preço orçado diretamente, com o ofertados nas propostas de fornecedores diretos, a verificar:

| Município de<br><b>SÃO JORGE D'OESTE</b><br>Estado do Paraná   www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03   |                                                                                                                      |        |     |          |                    |          |       |             |              |               |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|--------------------|----------|-------|-------------|--------------|---------------|---------------------------|
| MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO                                                                 |                                                                                                                      |        |     |          |                    |          |       |             |              |               |                           |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR C.LR PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |                                                                                                                      |        |     |          |                    |          |       |             |              |               |                           |
|                                                                                                                   | NOME DA EMPRESA                                                                                                      |        |     |          | CNPJ               |          |       |             | Data/Cotação |               |                           |
| COT 1                                                                                                             | PORTO SEGURO SEGURADORA                                                                                              |        |     |          | 61.198.164/0001-60 |          |       |             | 12/09/25     |               |                           |
| COT 2                                                                                                             | VALLEJO SEGURADORA                                                                                                   |        |     |          | 30.293.698/0001-41 |          |       |             | 19/09/25     |               |                           |
| COT 3                                                                                                             | GENTE SEGURADORA                                                                                                     |        |     |          | 90.180.605/0001-02 |          |       |             | 26/09/25     |               |                           |
| COT 4                                                                                                             |                                                                                                                      |        |     |          |                    |          |       |             |              |               |                           |
| ITEM                                                                                                              | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                | UND    | QTD | COT 1    | COT 2              | COT 3    | COT 4 | MENOR PREÇO | MAIOR PREÇO  | MÉDIA SIMPLES | VALOR R\$<br>Valor Global |
| 1                                                                                                                 | CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8<br>Chassi nº 9BGJP7520MB158145<br>Placas BEO-3J92<br>Ano Fab./Ano Mod.<br>2020/2021       | SEGURO | 1   | 2.617,68 | 2.617,68           | 1.386,75 |       | 1.386,75    | 2.617,68     | 2.207,37      | 1.386,75                  |
| 2                                                                                                                 | CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ<br>Chassi nº 9BGEN69HORG151104<br>Placas SEW-1E98<br>Ano Fab./Ano Mod.               | SEGURO | 1   | 2.530,34 | 2.530,34           | 1.627,69 |       | 1.627,69    | 2.530,34     | 2.229,46      | 1.627,69                  |
| 3                                                                                                                 | JEEP COMPASS LIMITED TD 350 4X4<br>Chassi nº 988675138NKL10808<br>Placas: RHM-9F73<br>Ano Fab./Ano Mod.<br>2021/2022 | SEGURO | 1   | 3.395,68 | 3.395,68           | 2.496,14 |       | 2.496,14    | 3.395,68     | 3.095,83      | 2.496,14                  |
| 4                                                                                                                 | JEEP RENEGADE 1.8 AUT.-<br>Chassi nº 98861118XMK392984<br>Placas: RHK-5J72<br>Ano Fab./Ano Mod.<br>2021/2021         | SEGURO | 1   | 2.481,07 | 2.481,07           | 1.659,10 |       | 1.659,10    | 2.481,07     | 2.207,08      | 1.659,10                  |
| 5                                                                                                                 | VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4 -<br>Chassi nº 9BWAG45U1NT002953<br>Placas: BEX-9I31<br>Ano Fab./Ano Mod.<br>2021/2022       | SEGURO | 1   | 1.950,20 | 1.950,20           | 1.753,39 |       | 1.753,39    | 1.950,20     | 1.884,60      | 1.753,39                  |



|    |                                                                                                                                                    |        |   |          |          |           |  |          |           |           |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|----------|----------|-----------|--|----------|-----------|-----------|----------|
| 6  | VOLKSWAGEN GOL 1.0L MCA -<br>Chassi nº 9BWAG45U3MT093139<br>Placas: BES-2B34<br>Ano Fab./ Ano Mod.<br>2020/2021                                    | SEGURO | 1 | 1.904,90 | 1.904,90 | 1.689,96  |  | 1.689,96 | 1.904,90  | 1.833,25  | 1.689,96 |
| 7  | VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4 -<br>Chassi nº 9BWAG45U4MT093148<br>Placas: BER-7D45<br>Ano Fab./ Ano Mod.<br>2020/2021                                    | SEGURO | 1 | 1.904,90 | 1.904,90 | 1.689,95  |  | 1.689,95 | 1.904,90  | 1.833,25  | 1.689,95 |
| 8  | IVECO TECTOR-260E30ID -<br>CAMINHÃO CAÇAMBA -<br>CHASSI Nº 93ZE12NMZP8958764<br>PLACAS: SDC - 0H35<br>ANO FAB./ANO MOD.<br>2022/2023               | SEGURO | 1 | 7.570,22 | 7.570,22 | 9.939,82  |  | 7.570,22 | 9.939,82  | 8.360,09  | 7.570,22 |
| 9  | MARCOPOLO VOLARE W9<br>EXECUTIVO - ONIBUS-<br>CHASSI Nº 93PB40N31CC041661<br>PLACAS: AWN - 9687<br>ANO FAB./ANO MOD.<br>2012 /2012                 | SEGURO | 1 | 3.057,09 | 3.057,09 | 7.150,39  |  | 3.057,09 | 7.150,39  | 4.421,52  | 3.057,09 |
| 10 | MARCOPOLO VOLARE V8L -<br>ONIBUS ESCOLAR - CHASSI Nº<br>93PB54M32KCO60200<br>PLACAS: BCK - 9532<br>ANO FAB./ANO MOD.<br>2018 /2019                 | SEGURO | 1 | 4.132,34 | 4.132,34 | 9.621,01  |  | 4.132,34 | 9.621,01  | 5.961,90  | 4.132,34 |
| 11 | MARCOPOLO VOLARE W9 ON -<br>ONIBUS- CHASSI Nº<br>93PB40E31CC038891<br>PLACAS: AUW - 9691<br>ANO FAB./ANO MOD.<br>2011 /2011                        | SEGURO | 1 | 3.057,09 | 3.057,09 | 6.276,09  |  | 3.057,09 | 6.276,09  | 4.130,09  | 3.057,09 |
| 12 | MERCEDES- BENZ VAN SPRINTER<br>MB 311 CDI - AMBULANCIA, DIESEL<br>Chassi nº 8AC906633GE112039<br>Placas BAU-4027<br>Ano fab./Ano Mod.<br>2015/2016 | SEGURO | 1 | 8.518,63 | 8.518,63 | 4.311,66  |  | 4.211,66 | 8.518,63  | 7.116,31  | 4.211,66 |
| 13 | MERCEDES- BENZ SPRINTER VAN<br>516 19+1 - Chassi Nº<br>8AC907857ME187652<br>Placa BEO-8J74<br>Ano Fab./Ano Mod.<br>2020/2020                       | SEGURO | 1 | 5.343,27 | 5.343,27 | 7.128,55  |  | 5.343,27 | 7.128,55  | 5.938,36  | 5.343,27 |
| 14 | MERCEDES- BENZ VAN SPRINTER<br>MB 415 CDI DIESEL Chassi nº<br>8AC906633KE162046<br>Placas BCT-9I38<br>Ano fab./Ano Mod.<br>2018/2018               | SEGURO | 1 | 4.089,77 | 4.089,77 | 5.809,34  |  | 4.089,77 | 5.809,34  | 4.662,96  | 4.089,77 |
| 15 | MERCEDES BENZ SPRINTER TCA<br>MIC - Chassi nº<br>8AC907857NE211436<br>Placas RHZ-6H12<br>Ano fab./Ano Mod.<br>2021 / 2021                          | SEGURO | 1 | 5.447,96 | 5.447,96 | 7.631,82  |  | 5.447,96 | 7.631,82  | 6.175,91  | 5.447,96 |
| 16 | RENAULT AMBULÂNCIA MASTER<br>L2H2 - Chassi nº<br>93YF620002PJ316458<br>Placas SDU-0H35<br>Ano fab./ Ano mod.<br>2022 /2023                         | SEGURO | 1 | 7.866,03 | 7.866,03 | 3.238,96  |  | 3.238,96 | 7.866,03  | 6.323,67  | 3.238,96 |
| 17 | VOLVO ÔNIBUS RODOVIÁRIO<br>STANDART MODELO ROMA M3-<br>Chassi nº<br>9BVT5T725JE404255<br>Placas BBZ-1630<br>Ano Fab./Ano Mod.<br>2017/2018         | SEGURO | 1 | 6.386,91 | 6.386,91 | 14.909,41 |  | 6.386,91 | 14.909,41 | 9.227,74  | 6.386,91 |
| 18 | MERCEDES- BENZ SPRINTER VAN<br>517 19+1 - Chassi Nº<br>8AC907857SE261861<br>Placa TBX-7D71 -<br>Ano Fab./Ano Mod.<br>2024/2025                     | SEGURO | 1 | 7.507,77 | 5.393,40 | 8.889,98  |  | 5.393,40 | 8.889,98  | 7.263,72  | 5.393,40 |
| 19 | MERCEDES BENZ CAMINHÃO<br>CAÇAMBA ATEGO 2730 - 6X4<br>Chassi nº : 9BM951514TB429686<br>Placas: SEM PLACA<br>Ano fab./Ano Mod.<br>2025 / 2026       | SEGURO | 1 | 8.888,51 | 8.267,92 | 14.947,48 |  | 8.267,92 | 14.947,48 | 10.701,30 | 8.267,92 |



|                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                              |        |   |                           |          |           |  |          |           |           |          |        |  |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|---------------------------|----------|-----------|--|----------|-----------|-----------|----------|--------|--|-----------|
| 20                                                                                                                                                                                                                           | MERCEDES BENZ CAMINHÃO<br>CAÇAMBA ATEGO 2730 – 6X4<br>Chassi nº : 9BM951514TB432326<br>Placas: SEM PLACA<br>Ano fab./Ano Mod.<br>2025 / 2026 | SEGURO | 1 | 8.888,51                  | 8.267,92 | 14.947,48 |  | 8.267,92 | 14.947,48 | 10.701,30 | 8.267,92 |        |  |           |
| 21                                                                                                                                                                                                                           | MERCEDES BENZ CAMINHÃO<br>CAÇAMBA ATEGO 2730 – 6X4<br>Chassi nº :9BM951514TB432631<br>Placas: SEM PLACA<br>Ano fab./Ano Mod.<br>2025 / 2026  | SEGURO | 1 | 8.888,51                  | 8.267,92 | 14.947,48 |  | 8.267,92 | 14.947,48 | 10.701,30 | 8.267,92 |        |  |           |
| 22                                                                                                                                                                                                                           | FORD – ECOSPORT XL 1.6 FLEX -<br>Chassi nº 9BFZE55PXB8587717<br>Placas: ASI- 3f64<br>Ano fab./Ano Mod.<br>2010/2011                          | SEGURO | 1 | 2.287,01                  | 2.105,91 | 1.480,54  |  | 1.480,54 | 2.287,01  | 1.957,82  | 1.480,54 |        |  |           |
| Responsável pela cotação<br>LIOMAR SIEGA                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                              |        |   | APROVAÇÃO:                |          |           |  |          |           |           |          | TOTAL: |  | 90.515,95 |
| OBS.: FOI ENVIADO PESQUISA DE PREÇOS PARA CORRETORAS DE SEGURO SITUADAS NO ESTADO DO PARANÁ PARA VERIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA CESTA DE PREÇOS. E FOI ADOPTADO CRITERIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO NO ENTRE OS ORÇAMENTOS. |                                                                                                                                              |        |   | [X] LICITAÇÃO             |          |           |  |          |           |           |          |        |  |           |
| São Jorge D'Oeste, 29 de julho de 2025.                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                              |        |   |                           |          |           |  |          |           |           |          |        |  |           |
|                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                              |        |   | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL |          |           |  |          |           |           |          |        |  |           |

9.2 Do Mapa acima, elaborado pelo servidor LIOMAR SIEGA, nomeado competente pela Portaria nº 2735/2025, extrai-se que:

| ITEM | COD EQUIP | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                              | UND   | QTD | MENOR PREÇO  | Valor Global |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------------|--------------|
| 1    | 61993     | SEGURO VEICULAR - PLACA BEO3J92<br>CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER<br>ANO 2020/2021<br>CHASSI: 9BGJP7520MB158145                        | ANUAL | 1   | R\$ 1.386,75 | R\$ 1.386,75 |
| 2    | 64049     | SEGURO VEICULAR - PLACA: RHM 9F73<br>JEEP COMPASS LIMITE D TD 350 4X<br>ANO: 2021/2022<br>CHASSI: 988675138NKL10808                | ANUAL | 1   | R\$ 2.496,14 | R\$ 2.496,14 |
| 3    | 64050     | SEGURO VEICULAR - PLACA: RHK 5J72<br>JEEP RENAGATE 1.8 AUTOMATICO<br>ANO: 2021<br>CHASSI: 98861118XMK392984                        | ANUAL | 1   | R\$ 1.659,10 | R\$ 1.659,10 |
| 4    | 65368     | SEGURO VEICULAR - PLACA AUW 9691<br>MARCOPOLO VOLARE ÔNIBUS W9 ON<br>ANO: 2011<br>CHASSI: 93PB40E31CC038891                        | ANUAL | 1   | R\$ 3.057,09 | R\$ 3.057,09 |
| 5    | 65369     | SEGURO VEICULAR - PLACA AWN 9687<br>MARCOPOLO VOLARE MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO<br>ANO: 2012<br>CHASSI: 93PB40N31CC041661              | ANUAL | 1   | R\$ 3.057,09 | R\$ 3.057,09 |
| 6    | 65371     | SEGURO VEICULAR - PLACA: BAU-4027<br>MERCEDES- BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER 311 CDI<br>ANO: 2015-2016<br>CHASSI: 8AC906633GE112039     | ANUAL | 1   | R\$ 4.211,66 | R\$ 4.211,66 |
| 7    | 65372     | SEGURO VEICULAR - PLACA: BBZ-1630<br>VOLVO ÔNIBUS RODORIÁRIO STARDAT MODELO ROMA M3<br>ANO: 2017/2018<br>CHASSI: 9BVT5T725JE404255 | ANUAL | 1   | R\$ 6.386,91 | R\$ 6.386,91 |



|    |       |                                                                                                                                                                                         |       |   |                 |                 |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-----------------|-----------------|
| 8  | 65373 | SEGURO VEICULAR - PLACA BCK 9532<br>MARCOPOLO VOLARE ÔNIBUS ESCOLAR V8L EO<br>ANO: 2018/2019<br>CHASSI: 93PB54M32KC060200                                                               | ANUAL | 1 | R\$<br>4.132,34 | R\$<br>4.132,34 |
| 9  | 65374 | SEGURO VEICULAR - PLACA: BCT-9138<br>MERCEDES- BENZ VAN SPRINTER MB 415 CDI DIESEL<br>ANO: 2018/2019<br>CHASSI: 8AC906633KE162046                                                       | ANUAL | 1 | R\$<br>4.089,77 | R\$<br>4.089,77 |
| 10 | 65376 | SEGURO VEICULAR - PLACA: BEO-8J74<br>MERCEDES- BENZ SPRINTER VAN 516 19+1<br>ANO: 2020/2021<br>CHASSI: 8AC907857ME187652                                                                | ANUAL | 1 | R\$<br>5.343,27 | R\$<br>5.343,27 |
| 11 | 65377 | SEGURO VEICULAR - PLACA: RHZ-6H12<br>MERCEDES BENZ SPRINTER TCA MIC<br>ANO: 2021-2022<br>CHASSI: 8AC907857NE211436                                                                      | ANUAL | 1 | R\$<br>5.447,96 | R\$<br>5.447,96 |
| 12 | 65378 | SEGURO VEICULAR - PLACA: SDU-OH35<br>RENALT AMBULÂNCIA MASTER L2H2<br>ANO: 2022-2023<br>CHASSI: 93YF620002PJ316458                                                                      | ANUAL | 1 | R\$<br>3.238,96 | R\$<br>3.238,96 |
| 13 | 65379 | SEGURO VEICULAR - PLACA: SDC-2H035<br>IVECO/TECTOR 260E30ID<br>ANO: 2022-2023<br>CHASSI: 93ZE12NMZP8958764                                                                              | ANUAL | 1 | R\$<br>7.570,22 | R\$<br>7.570,22 |
| 14 | 65381 | SEGURO VEICULAR - PLACA: BER-7D45<br>VOLKSWAGEM GOL 1.0 L MC4<br>ANO: 2020-2021<br>CHASSI: 9BWAG45U4MT093148                                                                            | ANUAL | 1 | R\$<br>1.689,95 | R\$<br>1.689,95 |
| 15 | 65382 | SEGURO VEICULAR - PLACA: BES-2B34<br>VOLKSVAGEM GOL 1.0 L MCA<br>ANO: 2020-2021<br>CHASSI: 9BWAG45U3MT093139                                                                            | ANUAL | 1 | R\$<br>1.689,96 | R\$<br>1.689,96 |
| 16 | 65383 | SEGURO VEICULAR - PLACA: BEX-9I31<br>VOLKSVAGEM GOL 1.0L MC4<br>ANO: 2021/2022<br>CHASSI: 9BWAG45U1NT002953                                                                             | ANUAL | 1 | R\$<br>1.753,39 | R\$<br>1.753,39 |
| 17 | 65384 | SEGURO VEICULAR - PLACA SEW1E98<br>CHEVROLET/ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ<br>ANO: 2023/2024<br>CHASSI: 9BGEN69H0RG151104                                                                       | ANUAL | 1 | R\$<br>1.627,69 | R\$<br>1.627,69 |
| 18 | 67389 | SEGURO VEICULAR - PLACA ASI3I64<br>ECOSPOT XL 1.6 FLEX<br>ANO 2010/2011<br>CHASSI Nº 9BFZE55PXB8587717                                                                                  | ANUAL | 1 | R\$<br>1.480,54 | R\$<br>1.480,54 |
| 19 | 67390 | SEGURO VEICULAR - PLACA (NOVO) - CHASSI nº:<br>9BM951514TB429686<br>MERCEDES BENZ CAMINHÃO CAÇAMBA ATEGO 2730 – 6X4<br>Chassi nº: 9BM951514TB429686<br>Placas: SEM PLACA<br>2025 / 2026 | ANUAL | 1 | R\$<br>8.267,92 | R\$<br>8.267,92 |
| 20 | 67391 | SEGURO VEICULAR - PLACA (NOVO) - CHASSI Nº<br>9BM951514TB432326<br>MERCEDES BENZ CAMINHÃO CAÇAMBA ATEGO 2730 – 6X4<br>Chassi nº : 9BM951514TB432326<br>Placas: SEM PLACA<br>2025 / 2026 | ANUAL | 1 | R\$<br>8.267,92 | R\$<br>8.267,92 |
| 21 | 67392 | SEGURO VEICULAR - PLACA (NOVO) CHASSI Nº<br>9BM951514TB432631<br>MERCEDES BENZ CAMINHÃO CAÇAMBA ATEGO 2730 – 6X4<br>Chassi nº: 9BM951514TB432631<br>Placas: SEM PLACA<br>2025 / 2026    | ANUAL | 1 | R\$<br>8.267,92 | R\$<br>8.267,92 |



|                                 |       |                                                                                                                     |       |   |                 |                 |
|---------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-----------------|-----------------|
| 22                              | 67393 | SEGURO VEICULAR - PLACA TBX7D71<br>MERCEDES- BENZ SPRINTER VAN 517 19+1<br>Chassi Nº 8AC907857SE261861<br>2024/2025 | ANUAL | 1 | R\$<br>5.393,40 | R\$<br>5.393,40 |
| VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO |       |                                                                                                                     |       |   | R\$ 90.515,95   |                 |

9.1.2 Diante do exposto, estima-se o valor máximo para esta contratação, correspondente a **R\$ 90.515,95 (Noventa mil e quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**.

9.2 No que se refere ao critério adotado para admissão do preço máximo para a contratação: **MENOR PREÇO por ITEM.**

9.3 Da Justificativa de Preços

9.3.1 Com relação à pesquisa de preços, o Art. 46 do Decreto nº 3.927/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, estabelece regras específicas para as contratações, em todas as suas formas, in verbis:

*“A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União” (disposto no Caderno de Logística,*



elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia).

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

9.3.2 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 julho de 2021, o disposto no art. 5º.

*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*

*§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.*

*§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.*

*§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.*

## **SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

### **10.1 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, e nos vínculos abaixo espelhado, e ainda, juntado aos autos:



Equipário

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

02 GOVERNO MUNICIPAL

001 Secretaria Geral de Governo

04.122.0003.2003 Manutenção dos órgãos de Assessoramento do Prefeito

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04.122.0003.2004 Manutenção da Chefia de gabinete

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04.122.0003.2005 Manutenção da Secretaria Geral de Governo

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04.122.0003.2006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

08.243.0012.6008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08.244.0012.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

00930 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

00930 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

00940 E 01045 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados

002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

08.122.0012.2016 Manutenção do CRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01090 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS - IGD PBF

08.245.0012.2016 Manutenção do CRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

01180 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

01180 EA 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

01190 E 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS

01190 EA 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS

01200 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5537 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Equipamento

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0012.6017 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

004 Fundo Municipal do Idoso

08.241.0012.2018 Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento

23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

01670 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

001 Departamento de Administração

04.122.0004.2026 Serviços Administrativos

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

01880 E 00003 0002/01/07/00/00 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

01890 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

01900 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia

01910 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços

01920 E 01045 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados

002 Departamento de Contabilidade e Finanças

04.123.0005.2027 Administração Contábil e Financeira

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02130 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

02140 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

02150 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia

02160 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços

02170 E 01045 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 Departamento de Agricultura

20.606.0016.2039 Manutenção da Divisão Agropecuária

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5537 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



| Equiplano                                                                                                       |                                                       |       |                  |                                                                                |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--|
| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |                                                       |       |                  |                                                                                |  |
| 02610                                                                                                           | E                                                     | 00504 | 0504/99/99/00/00 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |  |
| 002 Departamento de Meio Ambiente                                                                               |                                                       |       |                  |                                                                                |  |
| 18.541.0016.2043                                                                                                | Manutenção da Divisão de Meio Ambiente                |       |                  |                                                                                |  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |       |                  |                                                                                |  |
| 02870                                                                                                           | E                                                     | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |  |
| 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                                                   |                                                       |       |                  |                                                                                |  |
| 001 Departamento de Educação                                                                                    |                                                       |       |                  |                                                                                |  |
| 12.361.0013.2046                                                                                                | Manutenção do Ensino                                  |       |                  |                                                                                |  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |       |                  |                                                                                |  |
| 03110                                                                                                           | E                                                     | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |  |
| 03120                                                                                                           | E                                                     | 00104 | 0104/01/01/00/00 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   |  |
| 03130                                                                                                           | E                                                     | 00504 | 0504/99/99/00/00 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |  |
| 12.365.0013.2049                                                                                                | Educação Infantil                                     |       |                  |                                                                                |  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |       |                  |                                                                                |  |
| 03540                                                                                                           | E                                                     | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |  |
| 12.366.0013.2050                                                                                                | Educação de Jovens e Adultos                          |       |                  |                                                                                |  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |       |                  |                                                                                |  |
| 03600                                                                                                           | E                                                     | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |  |
| 12.367.0013.2051                                                                                                | Educação Especial                                     |       |                  |                                                                                |  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |       |                  |                                                                                |  |
| 03670                                                                                                           | E                                                     | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |  |
| 005 Departamento de Cultura                                                                                     |                                                       |       |                  |                                                                                |  |
| 13.392.0014.2052                                                                                                | Departamento de Cultura                               |       |                  |                                                                                |  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |       |                  |                                                                                |  |
| 03760                                                                                                           | E                                                     | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |  |
| 03760                                                                                                           | EA                                                    | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |  |
| 006 Departamento de Esportes                                                                                    |                                                       |       |                  |                                                                                |  |
| 27.812.0015.2053                                                                                                | Atividades Esportivas                                 |       |                  |                                                                                |  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |       |                  |                                                                                |  |
| 03890                                                                                                           | E                                                     | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |  |
| 03890                                                                                                           | E                                                     | 00504 | 0504/99/99/00/00 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |  |
| 11 SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                          |                                                       |       |                  |                                                                                |  |
| 001 Departamento de Administração em Saúde                                                                      |                                                       |       |                  |                                                                                |  |
| 10.301.0011.2055                                                                                                | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |       |                  |                                                                                |  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |       |                  |                                                                                |  |
| 04170                                                                                                           | E                                                     | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |  |
| 04180                                                                                                           | E                                                     | 00303 | 0303/01/02/00/00 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                 |  |
| Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5537 v                                                                 |                                                       |       |                  |                                                                                |  |
| E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores                                  |                                                       |       |                  |                                                                                |  |



| Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |       |               |                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|---------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )                                                                                                                                                                                                 |                                                |       |               |                                                                              |
| 04180                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | EA                                             | 00303 | 0303010200000 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                               |
| 04190                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E                                              | 00331 | 1005030201001 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS                        |
| 04190                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | EA                                             | 00331 | 1005030201001 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS                        |
| 12. SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                               |                                                |       |               |                                                                              |
| 002. Departamento de Infra-estrutura Rural                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                |       |               |                                                                              |
| 26.782.0009.2066                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Manutenção da Divisão de Viação                |       |               |                                                                              |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |       |               |                                                                              |
| 04870                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E                                              | 00000 | 0000010700000 | Recursos Ordinários (Livres)                                                 |
| 04880                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E                                              | 00504 | 0504999900000 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais |
| 003. Departamento de Serviços Urbanos                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                |       |               |                                                                              |
| 15.451.0010.2068                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Serviços Urbanos                               |       |               |                                                                              |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |       |               |                                                                              |
| 05050                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E                                              | 00000 | 0000010700000 | Recursos Ordinários (Livres)                                                 |
| 05050                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | EA                                             | 00000 | 0000010700000 | Recursos Ordinários (Livres)                                                 |
| 05060                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E                                              | 00003 | 0002010700000 | Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM                              |
| 05070                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E                                              | 00504 | 0504999900000 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais |
| 05070                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | EA                                             | 00504 | 0504999900000 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais |
| 15.452.0010.2070                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário   |       |               |                                                                              |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |       |               |                                                                              |
| 05320                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E                                              | 00000 | 0000010700000 | Recursos Ordinários (Livres)                                                 |
| Critérios de seleção:                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                |       |               |                                                                              |
| Data do cálculo: 30/09/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |       |               |                                                                              |
| Contas de despesa: 190, 300, 390, 490, 590, 920, 930, 940, 1080, 1170, 1180, 1190, 1200, 1270, 1310, 1660, 1670, 1870, 1880, 1890, 1900, 1910, 1920, 2130, 2140, 2150, 2160, 2170, 2600, 2610, 2870, 3110, 3120, 3130, 3540, 3600, 3670, 3760, 3880, 3890, 4170, 4180, 4190, 4870, 4880, 5050, 5060, 5070, 5320 |                                                |       |               |                                                                              |
| Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5537 v                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                |       |               |                                                                              |
| E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores                                                                                                                                                                                                                                  |                                                |       |               |                                                                              |

## DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos listados nas Habilitações, serão aceitos em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitidos no edital.

## DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS FISCAIS DO CONTRATO

Declaro estar ciente de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência, bem como das condições de execução do objeto, de forma que declaro ainda, ser suficiente para suportar as condições de fiscalização da regularidade de execução do mesmo, assim assumimos a responsabilidade de fiscalização nos termos da nomeação pelo Decreto nº 4.682/2025.



**DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Clodoaldo Blank  
Agente de Contratação – Fase de Planejamento.  
Portaria nº 2865/2025

São Jorge D'Oeste, 20 de outubro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
CLAIR MARIANO DA COSTA

Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.  
Decreto nº 4.496/2025